

BRASIL BIO FUELS S.A.

CNPJ/MF nº 09.478.309/0001-66

NIRE 14.300.000.831

Companhia Aberta – Código CVM nº 27375

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB REGIME DE MELHORES ESFORÇOS, DA BRASIL BIO FUELS S.A., REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 21 de fevereiro de 2025, às 14:45 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), coordenada pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), que também disponibilizou o link de acesso à assembleia.

2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio do edital de primeira convocação publicado consoante com o artigo 124 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e nos termos da Cláusula 10.1.2. do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Brasil Bio Fuels S.A.*" ("Escritura de Emissão" "Debênture" e "Emissão", respectivamente), celebrada em 19 de abril de 2022 entre Brasil Bio Fuels S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), conforme aditada, Fiadores (conforme definidos na Escritura de Emissão) e o Agente Fiduciário, publicada nas edições dos dias 07, 08 e 10 de fevereiro de 2025 nas versões online do "Folha de Boa Vista".

3. **PRESENÇA:** Presentes (i) os titulares de **95,02% (noventa e cinco inteiros e dois centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata ("Anexo I"); (ii) representantes do Agente Fiduciário; (iii) representantes da Emissora; e (iv) representante do Pinheiro Guimarães Advogados, Assessores Legais dos Debenturistas ("Assessores Legais Debenturistas");

4. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Malena Lima ("Presidente"), que convidou a Sra. Fernanda Shimura Perticarari para secretariá-la ("Secretário"), conforme aprovado pelos Debenturistas.

5. **ORDEM DO DIA:** Examinar e discutir sobre:

Considerando que: (i) no dia 16 de dezembro de 2024, o BTG Pactual Seguros S.A. ajuizou Ação de

Execução de Títulos Extrajudicial em face da Emissora, Sócrates Participações S.A. e Marina Lagreca, nos termos dos autos nº 1199263-50.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 34ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo, por meio da qual pleiteia o pagamento do débito no valor de R\$ 304.684.542,01 (trezentos e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo), para data base 27/11/2024 (“**Execução BTG**”); e (ii) a Execução BTG configurará evento de vencimento antecipado não automático em razão da ocorrência dos Eventos de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 7.1.2, alíneas “f” e “i” do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão:

- (i) Aprovar a concessão de **waiver prévio** para que, a partir da implementação do fechamento da Reestruturação (conforme definido no Quarto Aditamento à Escritura de Emissão), mediante a verificação ou renúncia, caso aplicável) das Condições Suspensivas descritas na Cláusula 8.1 do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão na AGD Confirmatória (conforme definido no Quarto Aditamento à Escritura de Emissão), de modo que, quando os documentos da Reestruturação passarem a produzir efeitos, não estarão configurados os efeitos do vencimento antecipado não automático em razão da ocorrência dos Eventos de Inadimplemento descritos nas Cláusulas 7.1.2, alíneas “f” e “i” do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, exclusivamente em relação à existência da Execução BTG, conforme definida na consideração acima.

- (ii) Aprovar a retificação da alínea “h” da Cláusula 7.1.2. do Quarto Aditamento à Escritura de Emissão, para retificar erro material, o qual passará a deter a redação abaixo exposta:

(h) existência de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral exequível, contra quaisquer dos Fiadores, exceto pelas decisões existentes na data da assinatura do quarto aditamento a esta Escritura, conforme relação entregue pela BBF ao Agente Fiduciário na data da assinatura do quarto aditamento a esta Escritura, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a montante equivalente a 5% (cinco) por cento do faturamento anual individual de cada referido Fiador pessoa jurídica ou seu equivalente em outras moedas (exceto pela Sócrates, que deverá seguir o faturamento de sua subsidiária BBF, bem como excluído as decisões proferidas em razão de processos oriundos de prestação de fiança em favor da BBF e suas subsidiárias), em qualquer grau de jurisdição, mesmo que sujeita à recursos ou em caráter liminar;”

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tais hipóteses inexistem.

6. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão acerca das matérias constantes da Ordem do Dia, os

Debenturistas representando de **95,02% (noventa e cinco inteiros e dois centésimos por cento)** das Debêntures em Circulação decidiram por aprovar a **suspensão** da deliberação dos itens para o dia **07 de março de 2025, às 14:45 horas**.

A Emissora informa que o relatório sobre o andamento da Execução do BTG, até a presente data, está disponível para consulta dos Debenturistas no **Anexo II** da presente ata.

O Agente Fiduciário informa que todas as ordens do dia em deliberação na presente Assembleia, bem como em eventuais reaberturas, observarão estritamente os quóruns previstos nas cláusulas 10.4.1 e 10.4.2. da Escritura de Emissão, bem como quaisquer outros quóruns expressamente previstos em outras cláusulas da Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário consigna que, conforme Cláusula 10.5.4 da Escritura de Emissão, as deliberações tomadas pelos Debenturistas, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente do não comparecimento e/ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento do risco de crédito em razão da existência da Execução BTG, de modo que o débito perquirido pelo Exequente poderá impactar a capacidade financeira da Devedora e Avalista de cumprir com as obrigações garantidas no âmbito desta Emissão. Consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento.

O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta AGD, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

O Agente Fiduciário informa que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos deliberados no âmbito da AGD, tendo em vista terem deliberado entre si e aceitarem, por suas próprias razões e convicções, as matérias da ordem do dia. Por conta disso, o Agente Fiduciário reforça que os efeitos das deliberações, sejam eles diretos e/ou indiretos, são de integral responsabilidade dos próprios Investidores, inclusive por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável, as quais o Agente Fiduciário permanece obrigado, nos exatos termos ali aplicados.

Os Debenturistas e seus representantes atestam que possuem todos os poderes necessários para aprovar

a totalidade das matérias da Ordem do Dia sem ressalvas e que assumem integralmente as obrigações e responsabilidades aqui então deliberadas.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados nesta ata de Assembleia que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, a assembleia foi suspensa com a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e Debenturistas, conforme Lista de Presença do Anexo I.

São João da Baliza (RR), 21 de fevereiro de 2025.

Mesa:

Malena Lima
Presidente

Fernanda Shimura Perticarari
Secretária

(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB REGIME DE MELHORES ESFORÇOS, DA BRASIL BIO FUELS S.A., REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA NOS DIAS 04, 13, 17, 19 E 27 DE DEZEMBRO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA EM 10, 17 E 24 DE JANEIRO DE 2025, SUSPENSA E REABERTA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025, SUSPENSA E REABERTA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025)

BRASIL BIOFUELS S.A.

(Emissora)

Milton Steagall
Diretor Presidente

Vitor Cuminato Filho
Diretor Financeiro

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(Agente Fiduciário)

Bruna Vasconcelos Monteiro
Procuradora

Gustavo Soares de Oliveira
Procurador

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB REGIME DE MELHORES ESFORÇOS, DA BRASIL BIOFUELS S.A., REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA NOS DIAS 04, 13, 17, 19 E 27 DE DEZEMBRO DE 2024, SUSPENSA E REABERTA EM 10, 17 E 24 DE JANEIRO DE 2025, SUSPENSA E REABERTA EM 07 DE FEVEREIRO DE 2025, SUSPENSA E REABERTA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

SETEL ADM DE IMOV PART LTDA	78444790001 91
PAULO CESAR FONSECA DE GOIS CARVALHO	46046747520
MARCOS BAUMGART STROCZYNSKI	26343898840

Representado por AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA.

MARCUS VINICIUS JATOBA SOUTO	56370547549
------------------------------	-------------

Representado por AZIMUT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

ITAU CREDITO ESTRUTURADO ALPES MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO	41649957000140
---------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Representado por ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.

ITAÚ UNIBANCO S.A.	60701190000104
--------------------	----------------

Representado por ITAU UNIBANCO S.A.

JIF CREDITOS - FIDC CP	35138028000174
------------------------	----------------

Representado por JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

LEGACY CAPITAL MASTER FI MULTIMERCADO	2923655600 0163
LEGACY CAPITAL CREDIT MASTER FIM CP	3948761700 0119

Representado por LEGACY CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ADRIANO MARCAL MACHADO	805868569
AIRAN FERREIRA MEIRELES	942722558
ERWIN REIS COELHO DE ARAUJO	18759459549
ANDERSON S BARROSO	66126495500
CARLOS EUGENIO DIAS CARREIRO	95048138520
CLOVIS DA SILVA ANDRADE JUNIOR	80762727500
DURVAL LELIS TAVARES	17774799591
FILIFE FREITAS DE CERQUEIRA	1784308544
FREDERICO LANAT PEREIRA	24283690597
JAAM HOLDING PATRIMONIAL EIRELI	250070510001 76
JACQUES ANTONIO ALVIM MACIEL	16302320763
JOAO MASSA VIANA FILHO	3148909550
JOSE ADALIO DE ALMEIDA AZEVEDO	18454305572
LUCAS SILVA FONSECA	7827686605
LUIS HENRIQUE DE ARAUJO ALMEIDA	2492363546
LUIZ CARLOS ALVES LIMA	26831945520
LUIZ FERNANDO MOREIRA FILHO	64716953572
MARCELO BRASILEIRO DA CUNHA	16974158572
MARIANA LUZ BELFORT BRANCO	1244080527
RVL PARTICIPACOES LTDA.	913477800016 8

Representado por BSWM Gestão de Recursos LTDA

BRASIL PLURAL MASTER TFO FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	26171840000100
PLURAL DEBENTURES INCENTIVADAS HEDGE CREDITO PRIVADO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	30618457000125
PLURAL MASTER II DEBENTURES INCENTIVADAS CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	24601713000179

Representado por PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

WALDEMAR GEREMIA	9830820068
RODRIGO TERRA DE SOUZA	99109999000
ALBERTO ANTONIO GEREMIA	13731092034

Representado por seu procurador LUIZ HENRIQUE ALVES NAZARETH

COMPASS HIGH YIELD FUNDO EM DIREITOS CREDITORIOSESTRATEGIAS	47410075000104
-------------------------------------------------------------	----------------

Representado por COMPASS INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA.
